

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião: Ordinária Nº. 11/2024

Decisão Plenária: Nº 043/2024 – PL/MA

Referência: 2844435/2024: Inclusão de Atividade Técnica relacionadas a obra ou serviço de

rotina que poderão ser registradas via ART múltipla.

Interessado: CEEE/CREA-MA.

EMENTA: ART Múltipla. Inclusão de Atividade.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, em reunião plenária ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024. CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere a alínea "K" do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO o Art. 10 do Regimento Interno do CREA-MA; CONSIDERANDO a Decisão nº 280/2024 da CAMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELETRICA do CREA-MA que aprovou a regulamentação da atividade de parecer técnico de acesso ao Sistema de Micro/Mini Geração Distribuída, conforme segue: 1- O PARECER TÉCNICO deverá ser elaborado por um responsável técnico da EQUATORIAL, profissional de engenharia legalmente habilitado e com atribuições compatíveis para o desempenho da atividade. 2- O documento deverá conter a identificação do responsável, sua formação e n.º do registro profissional no CREA, bem como o cargo/função desempenhado na empresa, conforme ART de Cargo/Função, obrigatoriamente registrada no CREA-MA 3- O registro da atividade poderá ser por meio da ART MÚLTIPLA, com periodicidade MENSAL. 4- A EQUATORIAL, sempre que for solicitado pela Fiscalização do CREA-MA, encaminhará a relação dos pareceres emitidos, os profissionais responsáveis e as respectivas ARTs registradas. 5- Encaminhar ao Plenário do CREA-MA e após ao CONFEA, proposta de inclusão da Atividade: PARECER TÉCNICO; OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA: Acesso ao Sistema de Micro/Mini Geração Distribuída, para que possam ser registradas por meio de ART múltipla conforme determina o §1°, §2° e §3° do artigo 35 da Resolução N° 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA e anexo da ANEXO DA DECISÃO NORMATIVA Nº 113, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018: CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 35 da Resolução



SERVIÇO PUBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

1.137/2023, as atividades técnicas relacionadas a obra ou serviço de rotina que poderão ser registradas via ART múltipla serão objeto de relação unificada, em consonância com esta resolução. A câmara especializada manifestar-se-á sempre que surgirem outras atividades que possam ser registradas por meio de ART múltipla. Aprovada pela câmara especializada, a proposta será levada ao Plenário para apreciação. Após aprovação pelo Plenário do Crea, a proposta será encaminhada ao Confea para apreciação e atualização da relação correspondente. CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente; DECIDIU: APROVAR, por unanimidade, a inclusão da Atividade: PARECER TÉCNICO; Obra ou Serviço de Rotina: ACESSO AO SISTEMA DE MICRO/MINI GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, para que possam ser registradas por meio de ART múltipla conforme determina o §1°, §2° e §3° do artigo 35 da Resolução Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA e anexo da ANEXO DA DECISÃO NORMATIVA Nº 113, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. Ao Confea para apreciação e atualização da relação correspondente. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Mecânico Wesley Costa de Assis. Votaram favoravelmente os Conselheiros Regionais: Luciana Soares Santos Jacinto, Fernando Luiz Beckman Pereira, Marcelo de Sousa Cruz, Rogério Moreira Lima Silva, Filomena Antônia de Carvalho Matos, Thomaz Henrique Oliveira Fernandes, Joelber Costa de Oliveira, Sérgio Fernando Saraiva da Silva, Nathalia Cunha Almeida Pinheiro, Benedito Jacinto Mesquita, Luís Antônio Simões Hadade, Franklyn Roseverthe Veras da Silva, Samuel Dória de Carvalho Junior, Hermes Souza Gondim Silva, Diego Rosa dos Santos, Carlos Ronyhelton Santana de Oliveira, José Raimundo Araújo Monteiro, Elson César Moraes e Wady Lima Castro Junior, Stéfanny Barros Portela, Francisco de Assis Peres Soares e Rodrigo Jorge Silva Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís (MA), 05 de novembro de 2024.

Y ÒÙŠÒŸÁÔUÙVŒŰÖÒ ŒÙÙŒJIK H€HJ€JÌ HIJ ÖB asışı" ÁB }^aAi-"A* ÖÜSÖ?/ÖÜÜVÜRÖÖÄ GÜLÜMİK HEYLEJİ H J ÖNBİŞIM ÖÜSÖYÖÜLÜVÜRÖÖNEÜLÜMİK HEYLEJİ H JARAÖÜÄ [(MÖÜĞÜ: as liği İnçan-(A) ->!^\ Bale (V-a) j iki Şi kasışı jiki Özar MÖRGÖ EFFER Aİİ KEÜBEHEG

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis Presidente do CREA-MA RN 1114032050



SERVIÇO PUBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

| Relação Unificada de Atividades e de Obras e Serviços de Rotina | |
|---|---|
| ATIVIDADE | OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA |
| PARECER TÉCNICO | Acesso ao Sistema de Micro/Mini Geração |
| | Distribuída |